Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0154
Em 12/04/06
Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

ALTERA O ANEXO I DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 567 de 07 de novembro de 2005, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O artigo 18 da Lei Municipal nº 567 de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – Ficam mantidos os cargos de servidores efetivos na conformidade da lei e, para dar cumprimento ao programa administrativo ficam criados os seguintes cargos e seus grupos e respectivas carreiras: **OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO:** - Ajudante de Bombeiro - II; Ajudante de Máquinas - II; Ajudante de Pedreiro - II; Ajudante de Jardineiro - II; Ajudante de Mecânico - II; Ajudante de Eletricista - II; Bombeiro - III; Coveiro - II; Gari - I; Jardineiro - III; Lavador de Veículos - I; Mecânico - V; Operador de ETA - V; Topógrafo - IV; Vigia - I; Viveirista - I. **APOIO TÉCINO ADMINISTRATIVO:** Arquivista - V; Auxiliar de Gabinete - II; Assistente Administrativo - VIII; Auxiliar de Contabilidade-III; Auxiliar de Serviços Gerais-II; Auxiliar de Tesouraria-III; Técnico Ambiental-VIII; Técnico em Computação-VII; Tesoureiro-VII. **Físico:** Agente Fiscal Florestal-VII; Agente de Tributário-VIII; Auxiliar de Fiscalização- IV; Fiscal de Obras-V; **Nível Superior** - Carreira-IX: Assistente Social; Arquiteto; Economista Doméstica; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Florestal; Programador de Computação CPD; Terapeuta Ocupacional; Turismólogo".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 24 de Março de 2006.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 595 / 2006
EM 24 / 03 / 2006
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL	CARGO	QUANT.	CARREIRA
Obras, Serviços e Manutenção			
	Ajudante de Bombeiro	01	II
	Ajudante de Eletricista	01	II
	Ajudante de Máquinas	03	II
	Ajudante de Pedreiro	06	II
	Ajudante de Jardineiro	02	II
	Ajudante de Mecânico	02	II
	Atendente	09	III
	Bombeiro	01	III
	Braçal	25	II
	Carpinteiro	02	IV
	Coveiro	02	II
	Eletricista	02	IV
	Gari.	40	I
	Guarda Municipal	06	II
	Jardineiro	04	III
	Lavador de Veículos.	01	I
	Mecânico	02	V
	Motorista	20	IV
	Operador de ETA	10	V
	Operador de Máquinas	11	VI
	Pedreiro	06	IV
	Topógrafo	01	IV
	Vigia	10	I
	Viveirista	04	I

Apoio Técnico Administrativo			
	Agente de Correio	02	IV
	Arquivista	02	V
	Assistente Administrativo	12	VIII
	Aux. Administrativo	07	III
	Aux. de Contabilidade	03	III
	Aux. de Gabinete.	05	II
	Aux. de Serviços Gerais	05	II
	Aux. de Tesouraria	02	III
	Desenhista	01	VIII
	Escriturário	04	V
	Oficial Administrativo	10	VIII
	Servente	32	I
	Tec. Agrícola	06	VIII
	Tec. Ambiental	01	VIII
	Tec. em Contabilidade	02	VIII
	Tec. em Computação	02	VIII
	Tesoureiro	01	VIII
Fisco			
	Agente de Arrecadação	02	VIII
	Agente Fiscal	04	VII
	Agente Fiscal Florestal	01	VII
	Agente Tributário	01	VIII
	Aux. de Fiscalização	02	IV
	Fiscal de Obras	03	V
Nível Superior			
	Advogado	05	IX
	Arquiteto	01	IX
	Assistente Social	01	IX
	Economista Doméstico	01	IX
	Engenheiro Agrônomo	02	IX
	Engenheiro Civil	02	IX
	Engenheiro Florestal	02	IX
	Progr. de Computação CPD	01	IX
	Terapeuta Ocupacional	01	IX
	Turismólogo	01	IX